



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 131 • São Paulo, sexta-feira, 14 de julho de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.698, DE 13 DE JULHO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Paraíso, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, do Município de Paraíso, sem quaisquer ônus ou encargos, nos termos da Lei municipal nº 428, de 14 de março de 1994, um terreno localizado na Rua São João, nº 493, naquele Município, com 532,00m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados) de terreno e 139,29m² (cento e trinta e nove metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) de benfeitorias, objeto da matrícula nº 6.700, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Azul Paulista, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SAA nº 3.836/2013 (SG-379.677/17).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando à regularização da ocupação pela Casa da Agricultura de Paraíso.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 2017

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de julho de 2017.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-7-2017

No processo SELJ-827-2006, vols. I ao IV (SG-496.100-2017), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e da Cota 206-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Trabiju para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 292-2006, celebrado em 28-12-2006, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo CC-91.298-15, vols. I ao III, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 202-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Sales para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 984-2008, celebrado em 17-6-2008, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 13-7-2017

No correio eletrônico STur, de 11-7-2017, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convênios constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Santos	Reurbanização do Emissário - Museu do Surf	2.172.773,52
Santos	Centro Integrado de Monitoramento Urbano - 2ª Fase	965.483,10
Santos	Revitalização do Ginásio Rebouças - 2ª Etapa	2.471.235,35

No correio eletrônico SAA, de 12-7-2017, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para os efeitos do art. 3º, do Dec. 41.721-97, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do convênio constante do quadro, para celebrar convênio relativo ao Programa "Melhor Caminho", descrito seu objeto na seguinte conformidade:

Município	km	Estrada
Piquete	6,00	Estradas PQT-509 / PQT-050

No expediente Detran-440.982-2017, sobre convênio: À vista da manifestação do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.443-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do convênio constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
São Vicente	Execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Dec. 61.442-15.	1.557.833,00

No expediente Detran-585.332-2017, sobre convênio: À vista da manifestação do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.443-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do convênio constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Itapetininga	Execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Dec. 61.442-15.	870.840,66

No correio eletrônico SELJ de 12-7-2017, sobre retificação: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, retifico o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município conveniente constante do quadro, a fim de que conste as seguintes alterações no convênio:

Município	Objeto	Valor (R\$)	Publicação no D.O.
Santo André	Projeto de Centro de Formação Esportivo - Basquete, Karatê, Natação e Tênis de Mesa	540.000,00	8-7-2017

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

1º Termo de Aditamento ao Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP 009/2017. Proc. Agemcamp-Fundocamp 027/2016. Parecer Jurídico AGEMCAMP 015/2016. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Jaguariúna. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos disponíveis do FUNDOCAMP.

Clausula Primeira: O prazo para dar início ao Projeto estabelecido pelo Paragrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável 009/2017 fica prorrogado por mais 3 meses. Clausula Segunda: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável 009/2017 fica prorrogado por mais 3 (três) meses após a comprovação de início de projeto. Clausula Terceira: O repasse de recurso do Fundocamp para o próximo exercício estará condicionado à entrega, pelo Município Beneficiária, de documentos que comprovem o lançamento dos créditos orçamentários referentes à execução do projeto. Cláusula Quarta: Ficam ratificadas as cláusulas e condições do Instrumentos de Liberação de Crédito não Reembolsável 009/2017, não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes. Data assinatura 04-07-2017.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP n. 035/2017. Proc. Agemcamp-Fundocamp nr. 074/2017. Parecer Jurídico AGEMCAMP 106/2014. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP. Beneficiária: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 349.272,59, ao tomador de recursos, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula segunda: O repasse mencionado na cláusula primeira do presente instrumento se destina a realização do 9º Fórum Internacional de Educação na RMC, a ser realizado no presente ano, conforme Termo de Referência avaliado pela AGEMCAMP. Valor R\$ 10.478,17, correspondente a 3% (três) do valor total do repasse, à AGEMCAMP, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 3.492,72, correspondente a 1% (um) do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 363.243,48. O prazo de vigência deste Instrumento é de 3 meses a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura 04-07-2017.

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 13-07-2017

Protocolo 360.667/17 - WL Tour Transportes e Turismo Ltda. AUTORIZO pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a empresa operar com o veículo de placas DBL-6227, de sua propriedade, no serviço de Fretamento da ARTESP, fora do padrão adotado pelo Regulamento vigente, desde que o veículo opere com cartão de vistoria em vigor.

Processo n.022.024/16 (F1-2329) - José Celestino Sita - ME. Conforme requerimento autuado à fl. 87 do presente, a empresa acima referida informa a alteração da sua razão social, que passa a ser TRANSPORTE JCS TOUR LTDA - ME, sem alteração

no CNPJ e endereço de sua sede. AUTORIZO sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa, em todas as anotações constantes da DPL/ARTESP, relacionadas ao SERVIÇO DE FRETAMENTO.

Autos 6290/DER/69 - 6º vol. - Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A. DEFIRO o requerido pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter precário a partir desta publicação, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 174.

Autos 7495/DER/74 - 3º vol. - Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A. DEFIRO o requerido pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter precário a partir desta publicação, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 242.

Autos 8934/DER/80 - 2º vol. - VB Transportes e Turismo Ltda. DEFIRO o requerido pela empresa, e assim AUTORIZO a prorrogação da paralisação da linha do presente autos, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir desta publicação.

Autos 9416/DER/83 - 2º vol. - VB Transportes e Turismo Ltda. DEFIRO o requerido pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir desta publicação, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 147.

Autos 9002/DER/80 - 3º vol. - Pevê-Tur Transportes e Turismo Ltda. DEFIRO o requerido pela empresa, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir desta publicação, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 167.

Processo 023.547/17 (F3-1967) - GB Bariri Serviços Gerais Ltda. DEFIRO EM TERMOS o pedido às fls. 03/05, e assim AUTORIZO seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência em vez de renovação (vencido em 16-05-2017), na modalidade de Contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.435/17 (F1-1973) - Viação Vitali Ltda. DEFIRO EM TERMOS o pedido à fl. 03, e assim AUTORIZO seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência em vez de renovação (vencido em 18-07-2017).

Processo 022.211/16 (F5-2355) - LTJ Transportes Ltda - ME. DEFIRO o pedido à fl. 68, e assim TORNO CANCELADO seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, cancelando-se ainda, por conseguinte, seu Certificado de Registro 15.751/ART/2016, com vencimento em 16-11-2021.

Processo 010.332/10 (E4-106) - Antonio Carlos Mastro. DEFIRO EM TERMOS o pedido de fl. 317, e assim AUTORIZO seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (vencido em 13-05-2017), para a prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo, o próprio requerente.

Planejamento e Gestão

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria Drh 2, de 26-6-2017

Considerando as instruções contidas no procedimento administrativo 3318/2016, especialmente o parecer jurídico GPG-AEF 02/2016, reforçado na manifestação SPG 116/2016 e no parecer CJS/SPG 159/2017, o Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas competências legais, resolve:

I - Instaurar procedimento administrativo destinado a invalidar os atos administrativos que concederam a incorporação de décimos, com fundamento no art. 133 da Constituição Estadual, aos empregados do quadro especial da extinta CEPAM, a ser processado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Planejamento e Gestão.

II - Fica facultada vistas dos autos e acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador, em processos específicos.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Proc. SPG	EMPREGADO (A)	RG
0067/2017	Adriana Romeiro de Almeida Prado	6.148.144-0
0068/2017	Ana Thereza Machado Junqueira	6.852.310-5
0069/2017	Antonio Carlos Cardoso	15.695.496-5
0107/2017	Antonio Cesar Simao	8.174.215-0
0108/2017	Antonio Mauricio Fonseca de Oliveira	7.981.359
0070/2017	Antonio Tabajara Jatoba	10.964.724
0071/2017	Armando Jose Bellinatti	6.122.518-6
0109/2017	Camilo Antonio de Oliveira	8.182.660-6
0110/2017	Camilo Fernando Amaral	9.820.788-X
0073/2017	Carlos Alberto de Oliveira	7.698.227
0074/2017	Carlos Correa Leite	6.989.548-X
0075/2017	Elizabeth de Almeida	4.492.072
0111/2017	Fatima Fernandes de Araujo	11.207.508
0076/2017	Francisco Gigliotti	1.966.517-9
0077/2017	Gabriel Chamma Junior	13.344.830-7
0112/2017	Guilherme Luis da Silva Tambellini	7.581.041-4
0078/2017	Heloisa de Andrade Pinto	7.272.769-X
0113/2017	Iranilda Elias da Costa	6.027.318-5
0114/2017	Irene Varga Innocenti	12.206.203-6
0079/2017	Isabete Gabriel da Silva	5.006.814-3
0115/2017	Ivani de Andrade Pinto Vicentini	3.148.193
0116/2017	Jandira Barbosa Vasques	3.759.996
0848/2017	Jose Carlos Macruz	9.158.197
0080/2017	Joao Carlos Alvarenga	12.381.175-2
0117/2017	Joao Carlos Macruz	13.893.442

0081/2017	Joao Jose Xavier	12.433.393-X
0118/2017	Joaquim Pereira Neto	6.806.536-X
0121/2017	Lenir Jose da Cunha e Castro	4.560.946-9
0082/2017	Leni Rocha Silva	8.065.616-X
0092/2017	Luciana Freitas Lemos dos Santos	14.459.942
0083/2017	Lucia Tomoe Kajjura Ferreira Coelho	4.537.702-9
0085/2017	Luiz Carlos Borges	11.679.005-2
0086/2017	Manuel Silvino Jardim	4.200.325-8
0087/2017	Marcia Dias	5.044.122
0088/2017	Marcia Rodrigues da Silva	14.148.370-2
0122/2017	Maria de Lourdes Ribeiro Gandra	8.924.768-1
0123/2017	Maria Sideni Guedes das Neves	10.544.480-7
0089/2017	Marinez Valentin	12.421.216-5
0072/2017	Marisa Becker Bispo	6.801.337-1
0084/2017	Marli Leite	6.305.671-9
0124/2017	Mateus Sampaio Soares de Azevedo	7.410.667
0090/2017	Olga Kazuko Fukunaga	5.528.113-8
0091/2017	Reinaldo Casaroli Junior	7.407.066-6
0126/2017	Rita Aparecida Bonizzi	9.374.071-2
0093/2017	Rosalina Jesus Giro	7.300.330
0127/2017	Rosangela Alves da Silva	11.416.358
0094/2017	Roseli Aparecida Minas	8.778.683-7
0128/2017	Rudinei Gori	6.823.432
0129/2017	Sandra Brasil Reis	9.566.538-9
0130/2017	Sandra Tayoko Yamasaki	6.138.646
0095/2017	Silvia Regina da Costa	10.826.305
0131/2017	Sonia Elizabeth Furue de Carlos	8.587.196-5
0132/2017	Valdete Ferreira Braga	8.778.038
0133/2017	Vera Lucia Martins Sette	4.223.871
0069/2017	Waldenir Jose Rios	8.056.469-0
0097/2017	Wilson Zillig	15.155.618-0

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Decisões finais sobre inspeção de saúde para fins de ingresso
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

MINISTERIO PUBLICO
ALBERTO KAZUTOSHI FUJIHARA - RG 164838090 - ANALISTA TECNICO CIENTIF DO MP - CSCF 13008/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
CARLOS ALBERTO VARGAS OKUYAMA - RG 105767050 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 13002/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
FLAVIANA MALUF DE SOUZA - RG 253630496 - ANALISTA TECNICO CIENTIF DO MP - CSCF 13009/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
FRANCISCO ALVES - RG 14019082 - ANALISTA TECNICO CIENTIF DO MP - CSCF 13098/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOAO BAPTISTA ALVES SILVEIRA SOUZA - RG 868399930 - AUXILIAR DE PROMOTORIA I - CSCF 13006/2017 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público por não atender à convocação para nova avaliação pericial e apresentação de exames complementares/relatório médico solicitados para a conclusão da perícia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

MARIANA DRAQUE VASCONCELOS - RG 33591113 - ANALISTA TECNICO CIENTIF DO MP - CSCF 13004/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RUAN MICHEL MARTINS DOMINGOS - RG 5011187 - ANALISTA TECNICO CIENTIF DO MP - CSCF 13003/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PODER JUDICIARIO
ALANA LEMES OLIVEIRA - RG 8098248241 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 13007/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALEXANDRE RANGEL VITAL - RG 446808593 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 13022/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE - RG 250841848 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 13014/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DEBORA BARRETO COSTA - RG 434798812 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 13019/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EDER FELIPE SERRA SANTANA - RG 48584655 - DIRETOR TECNICO DE SERVICO - CSCF 13023/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

EDUARDO RIBEIRO - RG 48836937 - ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 13012/2017 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.